



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a. THEREZINHA RUIZ

PROJETO DE LEI N. ____/2017

DISPÕE sobre a criação do programa "Poesia no Ônibus" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Programa "Poesia no Ônibus".

Parágrafo Único. O programa compreende a divulgação de poemas, através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo urbano da cidade.

Art. 2º A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de transporte coletivo urbano do município.

Art. 3º O programa realizará concurso público anual para seleção dos poemas, no 1º (primeiro) trimestre de cada ano.

Parágrafo Único. O concurso público de que trata o **caput** terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

Art. 4º Para implementar o programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo Municipal buscará a ação integrada de todas as secretarias municipais, cujas competências estejam afetas aos objetivos do Programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição de poemas a serem divulgados.

Art. 5º Fica reservado à Administração Municipal o direito de veicular poemas, inéditos ou não, de autores consagrados.

Art. 6º Os autores das poesias selecionadas cederão os direitos autorais relativos às matrizes que serão utilizadas no transporte coletivo.

Art. 7º Para implantar o programa, poderá o município:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes; e

II - promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a. THEREZINHA RUIZ**

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 04 de abril de 2017.

Ver^a. Prof.^a. Therezinha Ruiz
Vereadora – DEM





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a. THEREZINHA RUIZ**

JUSTIFICATIVA

O Acesso à Cultura é um direito fundamental de cidadania. O presente projeto de lei visa proporcionar a veiculação de poemas no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo do município de Manaus.

Cumprir destacar que o ônibus é um meio de transporte em massa que conduz diariamente milhares de passageiros em Manaus. Com a veiculação de poemas nos ônibus, esse meio de transporte poderia se transformar num espaço coletivo de cultura.

Os poemas serão selecionados através de concurso aberto ao público em geral, por uma comissão formada por cinco pessoas representativas da cultura e da sociedade civil manauara. Reserva-se à Administração Municipal o direito de veicular poemas, inédito ou não, de autores consagrados a participar do projeto.

Os Poemas escolhidos serão editados e veiculados na rede de transporte coletivo de ônibus, dentro do prazo de um ano.

Tal iniciativa já é realizada no município de Porto Alegre, RS, desde 1992, e em outras Capitais Brasileiras, através de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e as companhias permissionárias de transporte coletivo. Estima-se que os poemas são lidos por 300 mil pessoas por dia, com perspectiva de expansão para um Milhão e duzentas mil, em razão da extensão do projeto para a totalidade da frota de transporte da cidade.

Os poemas veiculados nos ônibus são selecionados através de concurso aberto ao público em geral. Poesias de autores consagrados também são veiculadas. A aprovação deste projeto permitirá que os poetas da cidade de Manaus possam veicular seus poemas em um espaço de transporte coletivo que cobre todos os bairros da cidade.

A possibilidade de expandir as formas de veiculação da produção cultural na cidade se insere no processo para construção de uma cidade saudável e solidária.

Plenário Adriano Jorge, 04 de abril de 2017.

Ver^a. Prof.^a. Therezinha Ruiz
Vereadora – DEM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin n° 850- São Raimundo- Cep:69027-020
Fones: (092) 3303-2850 / Fax: (092) 3303-2851
Manaus-Am

3

